

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escr. **Escrevente 0024**

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Dapriella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Capa 0035108

Protocolo 0035054

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Livro 01139-N

Folhas 083/085

TRASLADO

Pág. 001

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICADO, e dou fé que a presente fotocópia é
reprodução fiel do original.

20 MAR. 2012

() Bel. Manoel Francisco de Castro
() Luciano Francisco de Castro-Sub
() Francis Carneiro Vaz-Crescente
() Danilo Carneiro Vaz-Crescente

() Manoel Francisco de Castro
() Luciano Francisco de Castro-Sub
() Francis Carneiro Vaz-Crescente
() Danilo Carneiro Vaz-Crescente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
WELLIA CAETANO DE SOUZA JORDANI E SEU ESPOSO
A FAVOR DE
JORCELINO VICENTE DA SILVA
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, (10/05/2011) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Luciano Barros Martins, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores Sra. **WELLIA CAETANO DE SOUZA JORDANI**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **3763958 2º VIA DGPC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **836.172.991-72** e seu esposo Sr. **ANDRE JORDANI ROSA CORTE**, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **5286249 2º VIA SPTC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **545.611.831-91**, ambos brasileiros, capazes, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO; e, como outorgado comprador Sr. **JORCELINO VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado com a Sra. FABIENNE MEYER DA SILVA sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, autonomo, portador da Cédula de Identidade nº **4005538 DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **894.794.911-68**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, do seguinte imóvel: **LOTE de nº 23, da QUADRA nº 18, situado na Rua JH-10, no JARDIM DAS HORTÊNCIAS**, em Goiânia-GO, com a área de **360,00 metros quadrados**, sendo: **12,00 metros de frente, pela Rua JH-10; 11,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 12; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 24; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 22; imóvel esse devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Goiânia-GO, sob o nº 102.605 de ordem.** Que nessa conformidade, acham-se contratados com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dando os outorgantes vendedores a plena, geral e irrevogável quitação; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Capa 0035108

Protocolo 0035054

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escritura **Escrevente 0024**

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01139-N
TRASLADO

Folhas 083/085
Pág. 002

vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Declara o outorgante vendedor, sob as penas da Lei, que contra si não existem Ações Reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta Escritura, e que também não é responsável diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND para com o INSS. Foram-me apresentadas as Certidões Negativas Fiscais previstas pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/86, que seguirão anexas ao traslado da presente Escritura. O outorgado, na forma que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do Artigo Primeiro, do Decreto Lei nº 93.240, de 09 de Setembro de 1.986, que regulamenta a Lei nº 74.33, de 18/12/85, dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais que incidem sobre o imóvel objeto desta Escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta Declaração. O Imposto de Transmissões Imobiliárias - "**INTER VIVUS**" - (**ISTI**), por força desta Escritura devido à Prefeitura Municipal, será pago e apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245, Parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro (2002), como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de Novembro de 1.992. Foi emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Luciano Barros Martins, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$300,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$30,00. Taxa Judiciária: R\$25,63. (aa.) WELLIA CAETANO DE SOUZA JORDANI, Outorgante. ANDRE JORDANI ROSA CORTE, Outorgante. JORCELINO VICENTE DA SILVA, Outorgado. Profº Joveny Sebastião Candido de Oliveira - MD.MS., Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº h da Verdade

Núbia de Jesus Silva
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS

CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

20 MAR 2012

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
Seio de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
0035054

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
Seio de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
03088029457